



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

9909/16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

PROCESSO N.º 6033/15

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente.

Aos 11 dias do mês de abril de 2016, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, situado na Rua Victor Meirelles n.º 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. n.º 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente **MUNICIPALIDADE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 25.671.592-0 e CPF n.º 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, **UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA EPP** com sede na cidade de Catalão/GO, Avenida José Marcelino, n.º 500 – Sala 03, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.046.088/0001-97 e inscrição Estadual n.º 10.574.657-6, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Seleguim, RG n.º 6.757.156 e CPF n.º 746.310.808-25, de acordo com o que consta do Processo n.º 6033/15, relativo ao Pregão Presencial N.º 015/2016 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial n.º 015/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, constantes do Processo n.º 6033/15 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios e recursos provenientes das Verbas QESE, FUNDEB, BPC NA ESCOLA, CIDADÃO SEMPRE, PAIF, PAEFI, IGD-SUAS, IGD BF e BPC, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob os n.ºs. 020310-04.122.0046.2007-3.3.90.30 – Material de Consumo **ADMINISTRAÇÃO GERAL** – FR 01 C.A. 110.000; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Material de Consumo **EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES**: QESE FR 05 C.A. 210.003; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Material de Consumo **EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES**: Recursos Próprios FR 01 C.A. 210.000; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.30 – Material de





"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de

Santa Rita do Passa Quatro – SP

Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA: QESE – FR 05 C.A. 210.003; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA: Recursos Próprios – FR 01 C.A. 210.000; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS: QESE – FR 05 C.A. 220.001; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS: Recursos Próprios – FR 01 C.A. 220.000; 020540-12.361.0150.2017-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – FR 05 C.A. 262.000; 020550-12.367.0167.2018-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO ESPECIAL – FR 01 C.A. 240.000; 020560-12.366.0169.2019-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FR 01 C.A. 220.000; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FR 01 C.A. 110.000; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QESE – FR 05 C.A. 220.001; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PAIF-FR 05 – CA 500.020; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PAEFI-FR 05 – CA 500.029; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: IGD-SUAS-FR 05 – CA 500.026; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: IGD BF-FR 05 – CA 500.014; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: BPC-FR 05 – CA 500.016; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CIDADÃO SEMPRE-FR 02 – CA 500.017; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FR 01 C.A. 300.000.

CLÁUSULA QUARTA

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços,





"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de **R\$ 10.234,61** (Dez mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo que o valor total e unitário por item está abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICI- PAÇÃO
11	612	UN	CADERNO ¼ BROCHURA DE CAPA DURA COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS. PEQUENO (APROX. 140X200MM) CAPA 1 COR. COTA PRINCIPAL DO ITEM 246.	Jandaia	R\$ 2,30	R\$ 1.407,60	LIVRE
14	263	UN	CADERNO CALIGRAFIA. BROCHURA. PEQUENO, GRAMPEADO, DE ¼, 48FOLHAS. COTA PRINCIPAL DO ITEM 249.	Jandaia	R\$ 0,76	R\$ 199,88	LIVRE
33	41	UN	COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TAMPA ROSQUEAVEL, LÁTEX DE PVA, ADITIVOS E TENSOATIVOS PLASTIFICANTES. EMBALAGEM COM 1000 ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 268.	Piratiníngua	R\$ 5,62	R\$ 230,42	LIVRE
80	4.752	UN	LAPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE ULTRARRESISTENTE A CHOQUE, QUALIDADE DE MINA GRAFITE COM CAMADA PROTETORA NUMERO 02; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 315.	Ebras	R\$ 0,18	R\$ 855,36	LIVRE
82	21	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS. CAPA DURA. 100 FOLHAS. TAMANHO APROX. 160X220MM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 317.	São Domingos	R\$ 5,77	R\$ 121,17	LIVRE
89	368	FL	PAPEL CAMURÇA, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M², 40X60 NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, PRETA, ROXA, VERDE E VERMELHA. (SENDO 70 FOLHAS DE CADA COR). COTA PRINCIPAL DO ITEM 324.	Artfloc	R\$ 0,39	R\$ 143,52	LIVRE
107	660	UN	PASTA POLIIONDA DE PLÁSTICO, PARA ARQUIVAR TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS. FECHAMENTO COM ABAS E ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO 315X226X35MM. NAS CORES AZUL ROYAL E VERMELHO (SENDO 375 UNIDADES DE CADA COR E 120 UNIDADES EM CORES VARIADAS). COTA PRINCIPAL DO ITEM 342.	Alaplast	R\$ 1,88	R\$ 1.240,80	LIVRE
108	867	UN	PASTA POLIIONDA DE PLÁSTICO, PARA ARQUIVAR TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS. FECHAMENTO COM ABAS E ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO 315X226X55MM. SENDO 655 UNIDADES NA COR AZUL ROYAL E 380 UNIDADES NA COR VERMELHA E 120 UNIDADES EM CORES VARIADAS. COTA PRINCIPAL DO ITEM 343.	Alaplast	R\$ 2,10	R\$ 1.820,70	LIVRE
159	405	UN	TINTA GUACHE, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS, CONSERVANTE, TIPO BENZOTIAZOL, NÃO TÓXICA, POTE COM 500ML NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, PRETO, MARROM, ROSA, LARANJA (SENDO 49 UNIDADES DE CADA COR). COTA PRINCIPAL DO ITEM 393.	Piratiníngua	R\$ 4,11	R\$ 1.664,55	LIVRE
246	204	UN	CADERNO ¼ BROCHURA DE CAPA DURA COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS. PEQUENO (APROX. 140X200MM) CAPA 1 COR. COTA RESERVADA DO ITEM 11.	Jandaia	R\$ 2,30	R\$ 469,20	ME E EPP
249	87	UN	CADERNO CALIGRAFIA. BROCHURA. PEQUENO, GRAMPEADO, DE ¼, 48FOLHAS. COTA RESERVADA DO ITEM 14.	Jandaia	R\$ 0,76	R\$ 66,12	ME E EPP
268	13	UN	COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TAMPA ROSQUEAVEL, LÁTEX DE PVA, ADITIVOS E TENSOATIVOS PLASTIFICANTES. EMBALAGEM COM 1000 ML. COTA RESERVADA DO ITEM 33.	Piratiníngua	R\$ 5,62	R\$ 73,06	ME E EPP
315	1.584	UN	LAPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE ULTRARRESISTENTE A CHOQUE, QUALIDADE DE MINA GRAFITE COM CAMADA PROTETORA NUMERO 02; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO. COTA RESERVADA DO ITEM 80.	Ebras	R\$ 0,18	R\$ 285,12	ME E EPP
317	07	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS. CAPA DURA. 100 FOLHAS. TAMANHO APROX. 160X220MM. COTA RESERVADA DO ITEM 82.	São Domingos	R\$ 5,77	R\$ 40,39	ME E EPP
324	122	FL	PAPEL CAMURÇA, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M², 40X60 NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, PRETA, ROXA.	Artfloc	R\$ 0,39	R\$ 47,58	ME E





"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

			VERDE E VERMELHA. (SENDO 70 FOLHAS DE CADA COR). COTA RESERVADA DO ITEM 89.				EPP
342	220	UN	PASTA POLIIONDA DE PLÁSTICO, PARA ARQUIVAR TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS. FECHAMENTO COM ABAS E ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO 315X226X35MM. NAS CORES AZUL ROYAL E VERMELHO (SENDO 375 UNIDADES DE CADA COR E 120 UNIDADES EM CORES VARIADAS). COTA RESERVADA DO ITEM 107.	Alaplast	R\$ 1,88	R\$ 413,60	ME E EPP
343	288	UN	PASTA POLIIONDA DE PLÁSTICO, PARA ARQUIVAR TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS. FECHAMENTO COM ABAS E ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO 315X226X55MM. SENDO 655 UNIDADES NA COR AZUL ROYAL E 380 UNIDADES NA COR VERMELHA E 120 UNIDADES EM CORES VARIADAS. COTA RESERVADA DO ITEM 108.	Alaplast	R\$ 2,10	R\$ 604,80	ME E EPP
393	134	UN	TINTA GUACHE, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS, CONSERVANTE, TIPO BENZOTIAZOL, NÃO TÓXICA, POTE COM 500ML NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, PRETO, MARROM, ROSA, LARANJA (SENDO 49 UNIDADES DE CADA COR). COTA RESERVADA DO ITEM 159.	Piratinunga	R\$ 4,11	R\$ 550,74	ME E EPP

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 015/2016.

- Processo nº. 6033/15

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993."

§ 10º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

§ 12º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

CLÁUSULA SEXTA
PRazo E LOCAL DE ENTREGA E
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão no Almoxarifado Municipal situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, onde o servidor municipal responsável acompanhará a descarga dos itens.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 14:00 horas, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

§ 5º. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.





"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

**CLÁUSULA NONA
SANÇÕES**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORADA ATA declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

§1º Os serviços de fornecimento deverão ser realizados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da vigência da presente ATA, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§2º Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Almoxarifado Municipal, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA**

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

- I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;
- III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de abril de 2016.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz A. Correia
Diretor Administrativo
RG: 15.927.335

UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA EPP
José Luiz Seleguim

Clovis Afonso Zerbato
Diretor Depto. Municipal de Educação
RG - 4.758.392-7

1ª.
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2ª.
Nome: Ana Carolina Filla
RG: 30.815.276-1

Andrea Tazima
Assistente Social
CRESS: 29.528
Rua Meirelles, 89 – Tel. (19) 3582-9000- CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual 621.077.300.116
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br